

DECRETO Nº 041/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018

“Nomeia Comissão Especial para realizar o inventário anual dos bens patrimoniais e contém outras providências”

O Prefeito Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando o que dispõe o art. 16 e 17 da RN 004/2001.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de inventário anual e reavaliação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis do município de Castelândia, que terá o objetivo de realizar o inventário geral, discriminando de forma organizada e analítica todos os bens permanentes de propriedade, guarda e uso do Município, inclusive os que lhe são cedidos, e ainda:

I – confirmar a existência física e a localização de todos os bens patrimoniais nas diversas unidades administrativas, departamento e setores da Administração Pública Municipal;

II – informar o estado de conservação, classificação contábil dos bens inventariados e a existência ou não de plaqueta de identificação patrimonial, sendo todas as informações registradas em livro próprio para esse fim ou no sistema de informação do Município;

III – será criada periodicamente uma comissão especial de inventário sempre que necessário, para avaliação dos bens patrimoniais permanentes do Município, a qual será traduzida através de relatório de reavaliação assinado por todos os integrantes.

Art. 2º – A composição da comissão especial de inventário fica formada com os seguintes servidores:

- 1-Alexsandro Cassimiro da Silva (presidente)
- 2-Waldeir Ribeiro e Silva (membro)
- 3-Luciana Ramos Fernandes (membro)

Art. 3º - Esta comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para elaboração dos trabalhos e não será remunerado, porém é considerado de relevante serviço público.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelândia, 03 de abril de 2018.


MARCOS ANTONIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2 Combinado com o Artigo 87 § Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

03/04/18 a 05/04/18

Vicente Paulo da Silva